EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025

Licitação exclusiva e com reserva de cota de 25% exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Três Cachoeiras/RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 05/2025
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço unitário
Modo de disputa: aberto

Processo nº 020/2025

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias e escolas municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para uso das secretarias e escolas municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: *https://bll.org.br/*, no dia **01 de abril de 2025, às 13:30h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A presente licitação possui itens com COTA RESERVADA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos de seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

A existência de COTA RESERVADA não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias e escolas municipais, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência (Anexo nº I), minuta da Ata (Anexo nº II), e demais documentos anexos ao presente edital.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo II, e nas condições previstas neste Edital.

1.3. As quantidades dos produtos constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela administração.

1.3.1. As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades do Município.

1.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Municipal dos Municípios, podendo ser prorrogados por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para o município.

1.5. “Cota Exclusiva” – participa apenas as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

1.6. “Cota Principal” – com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.7. “Cota Reservada” – fica reservada a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde

deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2.6. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.

2.2.7. Na COTA RESERVADA E NA COTA EXCLUSIVA somente as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 poderão apresentar proposta.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1 Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

3.2. O licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O licitante deverá cotar produto, contendo **obrigatoriamente a marca e também o quantitativo máximo** previsto no edital, sendo desclassificadas as propostas com quantitativos inferiores.

4.3. Os preços constantes da proposta deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar proposta a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas.

4.5.1. Caso a empresa apresente valores diferentes para a proposta de COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, será processada para ambas as cotas o menor valor apresentado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município contratante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprove a execução de objeto compatível com os serviços a serem prestados.

b) Alvará Sanitário relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.5.3. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, vedada a comunicação entre os citados acima por meio de telefone.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.5.2 e 5.5.3 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância.

11.6. Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

11.7. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitando a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

11.8. Os proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas;

11.9. As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação;

11.10. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas desqualificadas;

11.11. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as propostas classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação;

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 5.5.2 e 5.5.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade,

em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o setor de licitações solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços, conforme dispõe os subitens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.1. O Setor de Licitações enviará ao fornecedor a correspondente Ata de Registro de Preços para assinatura de forma eletrônica via e-mail. O Anexo II deste Edital apresenta o modelo da Ata de Registro de Preços que será encaminhada ao fornecedor;

15.1.2. O fornecedor deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail;

15.1.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços;

15.2. Publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei Nº 14.133, de 2021, ou em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

17.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de alguma das situações previstas no art. 124, da Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório;

17.1.2 Caso seja comprovada a redução dos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, nas mesmas condições do registro, e seja definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente e os demais fornecedores registrados poderão ser convocados pelo Órgão Gerenciador para a devida negociação;

17.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido e/ou convocar os demais fornecedores para negociação.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco (5) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

18.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

19. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1. A vencedora deverá entregar o objeto observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos produtos e ao local e prazo de entrega, e os termos da sua proposta.

19.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. PRAZOS DE ENTREGA

20.1. O prazo para entrega dos produtos nas secretarias será de até 07 dias, **com exceção das escolas municipais**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

20.2. Os produtos deverão ser entregues no local definido pela Autorização de Fornecimento.

20.3. Para os produtos a serem entregues nas escolas municipais as seguintes determinações deverão ser seguidas:

20.3.1. Os produtos serão entregues semanalmente, **nas segundas e terças-feiras**, conforme solicitação e necessidade das Escolas Municipais.

20.3.2. Os pedidos de entrega serão feitos com até 03 (três) dias de antecedência, para a garantia de produtos de boa qualidade.

20.3.3. Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nas seguintes escolas:

a) Escola Municipal de Ensino Fundamental José Felipe Schaeffer;

b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Ferrari;

c) Escola Municipal de Educação Infantil Abelhinha;

d) APAE;

e) Escola Municipal de Educação Infantil Dona Delícia;

f) Escola Municipal de Educação Infantil João Valim;

g) Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora dos Navegantes.

20.4. O entregador deverá estar devidamente uniformizado e com boné, gorro ou boina.

20.5. Não serão aceitos produtos industrializados artesanalmente em empresas de fundo de quintal, sem registro em órgãos competentes.

20.6. Os produtos submetidos a algum tipo de processamento deverão estar embalados e rotulados, sendo que a rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor. Não serão aceitos produtos a granel.

20.7. Não serão aceitos os produtos industrializados com a data de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada separada por unidade solicitante (secretaria ou escola), não se admitindo a aglutinação.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

22.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços e/ou contrato.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://trescachoeiras.rs.gov.br/.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Cachoeiras, 12 de março de 2025.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Município de Três Cachoeiras

Secretaria Municipal da Fazenda

Necessidade da Administração: aquisição de produtos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias e escolas municipais.

COTA EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ABACATE	KG	257	514	R$ 9,81
2	ABACAXI	UN	55	110	R$ 4,54
3	ABOBRINHA	KG	5	10	R$ 3,26
4	ACHOCOLATADO DIET 210G	UN	100	200	R$ 28,93
5	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G	UN	1765	3530	R$ 6,71
6	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	PCT	1277	2554	R$ 7,85
7	ADOÇANTE 100% STÉVIA EM PÓ 150G	UN	115	230	R$ 18,89
8	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20L RETORNÁVEL	BOMBONA	1850	3700	R$ 10,93
9	ÁGUA MINERAL BOMBONA DE 20L RETORNÁVEL COM CASCO	BOMBONA	625	1250	R$ 39,83
10	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	2050	4100	R$ 11,06
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 400ML FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	20	40	R$ 19,08

12	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	2450	4900	R$	10,91
13	ALFACE ORGÂNICA	UNID	60	120	R$	5,93
14	ALHO	KG	150	300	R$	38,23
15	AMEIXA SECA SEM CAROÇO 500G	UN	90	180	R$	26,51
16	AMENDOIM SEM CASCA 400G	PCT	32	64	R$	6,93
17	AMIDO DE MILHO PCT 500G	PCT	287	574	R$	9,44
18	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG	PCT	825	1650	R$	31,85
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	UN	190	380	R$	5,85
20	BANANA ORGÂNICA	KG	40	80	R$	6,13
21	BARQUETE DE MASSA FOLHADA COM RECHEIO DE FRANGO PESO MÍNIMO DE 20G	CENTO	20	40	R$	88,61
22	BATATA DOCE	KG	552	1104	R$	5,81
23	BATATA INGLESA	KG	877	1754	R$	6,29
24	BATATA PALHA PC DE 1KG	PCT	5	10	R$	25,50
25	BEBIDA LÁCTEA	L	4220	8440	R$	7,00
26	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE	L	240	480	R$	10,96
27	BERGAMOTA ORGÂNICA	KG	27	54	R$	6,48
28	BETERRABA	KG	1182	2364	R$	5,07
29	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	PCT	1265	2530	R$	6,89
30	BISCOITO CASEIRO PACOTE DE 500G SABORES DIVERSOS A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO	PCT	150	300	R$	10,18
31	BISCOITO DE LEITE INDUSTRIALIZADO PACOTE MÍNIMO DE 300G	PCT	165	330	R$	5,06
32	BISCOITO DOCE SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO 330G	PCT	320	640	R$	9,53

33	BISCOITO MARIA TRADICIONAL 370G	UN	1640	3280	R$	7,34
34	BISCOITO SALGADO SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO 330G	PCT	320	640	R$	10,53
35	BISCOITO SORTIDO INDUSTRIALIZADO PACOTE MINIMO DE 300G	PCT	150	300	R$	7,63
36	BISCOITO TIPO ROSQUETE INDUSTRIALIZADO PACOTE MÍNIMO DE 300G	PCT	135	270	R$	5,96
37	BOLINHA DE QUEIJO PESO MÍNIMO DE 20G	CENTO	15	30	R$	88,61
38	BOLO DE CHOCOLATE SIMPLES 500G	UN	30	60	R$	14,53
39	BOLO DE LARANJA SIMPLES 500G	UN	30	60	R$	14,53
40	BOM BOM COBERTURA CHOCOLATE AO LEITE OU CHOCOLATE BRANCO (À ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO) PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30	60	R$	37,86
41	BRÓCOLIS	UN	1850	3700	R$	6,59
42	CACAU EM PÓ 100% - 200G	UN	315	630	R$	18,23
43	CANELA EM PÓ 25G A 30G	UN	175	350	R$	4,93
44	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO PATINHO RESFRIADA	KG	60	120	R$	29,62
45	CARNE BOVINA DE 1º MOÍDA RESFRIADA	KG	80	160	R$	29,89
46	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA TIPO PALETA GROSSA SEM OSSO RESFRIADA	KG	60	120	R$	33,63
47	CEBOLA	KG	1047	2094	R$	5,78
48	CENOURA	KG	1307	2614	R$	5,59
49	CHÁ C/ 10 SACHÊS, SABORES DIVERSOS	CX	300	600	R$	1,90
50	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BASTÃO CX C/30 UNIDADES	CX	10	20	R$	32,87
51	CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO COMO	PCT	27	54	R$	8,49

	INGREDIENTE MÍNIMO 50% DE CACAU, SEM AÇÚCAR.					
52	CHOCOLATE GRANULADO 100G	PCT	27	54	R$	4,81
53	CHUCHU	KG	562	1124	R$	5,58
54	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G	PCT	30	60	R$	5,07
55	COLORAU PACOTE 500G	UN	165	330	R$	9,78
56	COUVE-FLOR	KG	1007	2014	R$	6,97
57	CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO 17% GORDURA EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK DE 200G	UN	50	100	R$	2,74
58	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) COM NO MÍNIMO 300G	UN	65	130	R$	7,88
59	CROQUETE DE CARNE PESO MÍNIMO DE 20G	CENTO	15	30	R$	88,61
60	DOCE DE LEITE POTE 380G A 400G	UN	642	1284	R$	8,31
61	DOCINHO DE LEITE CONDENSADO COM COCO E COBERTO COM COCO RALADO PESO MÍNIMO DE 18G CADA DOCINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA DOCE.	CENTO	15	30	R$	91,83
62	DOCINHO DE LEITE CONDENSADO E AMENDOIM COBERTO COM AMENDOIM MOÍDO PESO MÍNIMO DE 20G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA DOCE.	CENTO	15	30	R$	91,83
63	DOCINHO DE LEITE CONDENSADO E CHOCOLATE EM PÓ PESO MÍNIMO DE 18G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA DOCE.	CENTO	15	30	R$	91,83
64	DOCINHO METADE DE LEITE CONDENSADO COM COCO E METADE DE LEITE CONDENSADO C/ CHOCOLATE EM PÓ PESO MÍNIMO DE 20G ACONDICIONADO EM	CENTO	15	30	R$	91,83

	EMBALAGEM PRÓPRIA PARA DOCE.					
65	ERVA DOCE ENTRE 12 A 20G	UN	83	166	R$	4,41
66	ERVILHA EM CONSERVA 170 A 200G	UN	463	926	R$	3,85
67	EXTRATO DE TOMATE 350G	UN	43	86	R$	2,46
68	FARINHA DE AVEIA NATURAL 500G	UN	10	20	R$	6,33
69	FARINHA DE MANDIOCA	KG	191	382	R$	8,73
70	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA 500G	PCT	502	1004	R$	5,06
71	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	KG	2442	4884	R$	4,86
72	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	767	1534	R$	8,88
73	FERMENTO BIOLÓGICO 500G	PCT	125	250	R$	26,02
74	FERMENTO QUÍMICO 200G	UN	585	1170	R$	8,44
75	FOLHADO/TROUXINHA ASSADO DE PALMITO E REQUEIJÃO 30G	CENTO	15	30	R$	88,61
76	FÓRMULA INFANTIL FASE 2 (6 MESES À 1 ANO) LATA 800G	UN	140	280	R$	76,29
77	GELATINA 20G DIVERSOS SABORES	UN	110	220	R$	1,09
78	GELEIA DIET 260G	UN	90	180	R$	14,77
79	GOIABADA 300G	UN	22	44	R$	3,81
80	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM AÇÚCAR 170G	UN	255	510	R$	4,56
81	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, EMBALADO EM SAQUINHO DE 1L	L	52	104	R$	5,34
82	LARANJA SUCO	KG	2127	4254	R$	6,62
83	LEITE CONDENSADO INTEGRAL 395G	UNID	53	106	R$	4,50
84	LEITE DE SOJA	L	180	360	R$	8,86

85	LEITE UHT ZERO LACTOSE	L	633	1266	R$	7,11
86	LENTILHA 500G	PCT	113	226	R$	9,13
87	LINGUIÇA DE CARNE SUINA SUAVE	KG	30	60	R$	13,45
88	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	15	30	R$	21,36
89	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLÚTEN – 500G	PCT	90	180	R$	7,48
90	MAIONESE SACHÊ 500G	UN	50	100	R$	5,04
91	MAMÃO FORMOSA	KG	2132	4264	R$	9,18
92	MANGA	KG	282	564	R$	6,90
93	MANTEIGA C/ SAL 200G	UN	3	6	R$	9,09
94	MARGARINA C/ SAL 500G	UN	1002	2004	R$	8,29
95	MASSA DE PASTEL EM ROLO DE 2KG	PCT	22	44	R$	16,52
96	MASSA ESPAGUETE 500G	UN	360	720	R$	5,10
97	MASSA ESPAGUETE COM OVOS 500G	UN	50	100	R$	2,06
98	MASSA PARAFUSO 500G	PCT	2000	4000	R$	5,09
99	MASSA PARAFUSO COM OVOS 500G	UN	50	100	R$	2,00
100	MELÃO ESPANHOL	KG	1067	2134	R$	8,23
101	MILHO DE CANJICA 500G	UN	10	20	R$	2,24
102	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 PREMIUM 500G	PCT	412	824	R$	4,92
103	MILHO VERDE CONSERVA 200G	UN	543	1086	R$	4,45
104	MINI PIZZA SABORES DIVERSOS PESO MÍNIMO DE 30G	CENTO	15	30	R$	88,61
105	MISTURA PRONTA SEMI COZIDA E P/ POLENTA 500G	UN	32	64	R$	2,69
106	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 340G	UN	70	140	R$	2,20

107	MORANGA	KG	487	974	R$	4,98
108	MORTADELA SEM GORDURA FATIADA	KG	783	1566	R$	15,22
109	ÓLEO DE ALGODÃO 900ML	UN	180	360	R$	16,87
110	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	1552	3104	R$	8,79
111	ORÉGANO DESIDRATADO 10 A 15G	UN	365	730	R$	5,31
112	OVOS VERMELHOS	DÚZIA	2155	4310	R$	10,19
113	PÃO DE LEITE TIPO CASEIRO 500G	PCT	170	340	R$	7,99
114	PÃO DE MILHO TIPO CASEIRO	KG	140	280	R$	14,82
115	PÃO FRANCÊS	KG	2650	5300	R$	14,62
116	PÃO SEM GLÚTEN PACOTE 400G	PCT	110	220	R$	16,71
117	PÃO SEM LACTOSE PACOTE 400G	PCT	170	340	R$	14,61
118	PÃO SOVADO (TIPO CASEIRO) INDUSTRIALIZADO	KG	105	210	R$	15,60
119	PÃO TIPO BISNAGA CACHORRO QUENTE	KG	1945	3890	R$	19,80
120	PÁPRICA DEFUMADA 50G	UN	10	20	R$	5,47
121	PASTEL FRITO DE CARNE PESO MÍNIMO DE 18G	CENTO	15	30	R$	88,61
122	PATÊ 100G DIVERSOS SABORES	UN	35	70	R$	2,70
123	PEPINO COMUM IN NATURA	KG	268	536	R$	5,83
124	POLPA DE AÇAÍ DA MATA ATLÂNTICA	KG	50	100	R$	28,47
125	POLVILHO AZEDO	KG	136	272	R$	11,82
126	POLVILHO DOCE PACOTE DE 1KG	KG	10	20	R$	5,22
127	POTE DOCE DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS 400G	UN	30	60	R$	3,44
128	QUEIJO RALADO 100G	UN	35	70	R$	8,27

129	REFRIGERANTE DE 2 LTS SABOR GUARANÁ	UN	150	300	R$	4,98
130	REPOLHO BRANCO	KG	982	1964	R$	5,49
131	RISOLES DE FRANGO PESO MÍNIMO DE 24G	CENTO	15	30	R$	88,61
132	SAGU 500G	UN	5	10	R$	3,26
133	SAL REFINADO	KG	307	614	R$	3,00
134	SALGADO ASSADO PESO MÍNIMO DE 28G (TIPO PASTEL DE FORNO)	CENTO	15	30	R$	88,61
135	SALSICHA	KG	705	1410	R$	13,05
136	SALSICHA DE FRANGO	KG	35	70	R$	11,46
137	SALSICHÃO DE FRANGO	KG	365	730	R$	25,81
138	SARDINHA EM LATA 125G	UN	325	650	R$	6,97
139	SUCO DE SOJA	L	180	360	R$	9,13
140	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG DIVERSOS SABORES	KG	35	70	R$	8,67
141	SUCO INTEGRAL DE UVA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES E CORANTES, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, GARRAFA DE 1,5LT	UN	65	130	R$	13,05
142	SUCO NATURAL CONCENTRADO ORGÂNICO	L	70	140	R$	10,64
143	TEMPERO MISTO 20G	UN	500	1000	R$	3,72
144	TEMPERO VERDE	UN	465	930	R$	3,59
145	TOMATE	KG	1800	3600	R$	6,56
146	TORTA CONFEITADA COM TRÊS RECHEIOS: DESCRIÇÃO: MASSA PÃO DE LÓ, RECHEIO DE LEITE CONDENSADO COM COCO, NATA COM DOCE DE LEITE E NATA COM BOMBOM. COBERTURA DE MERENGUE TIPO SUÍÇO.	KG	21	42	R$	21,50

147	TORTA CONFEITADA COM TRÊS RECHEIOS- DESCRIÇÃO: MASSA DE PÃO DE LÓ, COM RECHEIO DE LEITE CONDENSADO, AMEIXA/OU PÊSSEGO/OU MORANGO C/ NATA E DE NINHO/OU LEITE CONDENSADO E COCO. COBERTURA DE MERENGUE TIPO SUÍÇO.	KG	21	42	R$	21,50
148	TORTA FRIA COM RECHEIO DE FRANGO (PREPARADO COM PÃO DE FORMA ESPECIAL PARA TORTAS FRIAS.)	KG	20	40	R$	28,82
149	UVA PASSA 500G	UN	70	140	R$	26,79
150	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	UN	383	766	R$	3,45

COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (ME E EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA	
151	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, TRADICIONAL 500G EMBALADO A VÁCUO E ACONDICIONADO EM CAIXA.	CX	738	1475	R$	20,76
152	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA SEM OSSO RESFRIADA	KG	565	1130	R$	38,44
153	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª MAGRA RESFRIADA	KG	650	1300	R$	34,88
154	FRANGO COXA E SOBRECOXA SD CONGELADO	KG	855	1710	R$	12,10
155	FRANGO FILÉ DE PEITO CONGELADO	KG	483	965	R$	22,96
156	LEITE UHT INTEGRAL	L	3543	7085	R$	5,57
157	MAÇÃ FUJI	KG	1009	2019	R$	9,94
158	PÃO DE SANDUÍCHE PACOTE 500G	PCT	1528	3055	R$	7,97
159	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	259	518	R$	49,17
160	ROSCA DE POLVILHO	KG	488	975	R$	28,97

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA
161	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, TRADICIONAL 500G EMBALADO A VÁCUO E ACONDICIONADO EM CAIXA.	CX	2212	4425	R$ 20,76
162	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA SEM OSSO RESFRIADA	KG	1695	3390	R$ 38,44
163	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª MAGRA RESFRIADA	KG	1950	3900	R$ 34,88
164	FRANGO COXA E SOBRECOXA SD CONGELADO	KG	2565	5130	R$ 12,10
165	FRANGO FILÉ DE PEITO CONGELADO	KG	1447	2895	R$ 22,96
166	LEITE UHT INTEGRAL	L	10627	21255	R$ 5,57
167	MAÇÃ FUJI	KG	3028	6055	R$ 9,94
168	PÃO DE SANDUÍCHE PACOTE 500G	PCT	4582	9165	R$ 7,97
169	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	776	1552	R$ 49,17
170	ROSCA DE POLVILHO	KG	1462	2925	R$ 28,97

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de referência se fundamenta nas especificações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme item 07 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Demais requisitos conforme item 03 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo e edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Realizar a entrega dos produtos de acordo com o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo e edital.

Oferecer produtos de qualidade e em conformidade com o descrito no Conforme Estudo

Técnico Preliminar – ETP, junto a este anexo e edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 06 de 05 de Janeiro de 2024.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

O prazo para entrega dos produtos nas secretarias será de até 07 dias, **com exceção das escolas municipais**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no local definido pela Autorização de Fornecimento.

Nas escolas municipais os produtos serão entregues semanalmente, **nas segundas e terças-feiras**, conforme solicitação e necessidade destas.

O entregador deverá estar devidamente uniformizado e com boné, gorro ou boina.

Não serão aceitos produtos industrializados artesanalmente em empresas de fundo de quintal, sem registro em órgãos competentes.

Os produtos submetidos a algum tipo de processamento deverão estar embalados e rotulados, sendo que a rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor. Não serão aceitos produtos a granel.

Não serão aceitos os produtos industrializados com a data de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada separada por unidade solicitante (secretaria ou escola), não se admitindo a aglutinação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é R$ 2.486.955,88, em consonância com o art. 24º da Lei Nº 14.133/2021, sendo este devidamente compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Se tratando de Registro de Preços a dotação orçamentária e os recursos financeiros serão indicadas quando da contratação conforme disponibilidade financeira.

Três Cachoeiras, 12 de março de 2025.

Celso Borges de Matos
Secretário Municipal da Fazenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20___
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de Três Cachoeiras, sito à Rua João Cardoso Rolim, nº 985, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão, nº 05/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento unitário, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso das Secretarias e Escolas Municipais.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 08/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que

motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata serão celebrados contratos com quantidades e vigências de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	**LICITANTE**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)			R$
2ª colocada	...			R$
3ª colocada	...			R$
ITEM 2	**LICITANTE**			**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)			R$
2ª colocada	...			R$
3ª colocada	...			R$

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada a fornecer, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os produtos em desacordo com as especificações do edital ou do projeto básico, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender ao reparo levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao _____ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393[1], do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20___.

_____

Prefeita Municipal

_____

Representante da Empresa x

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da Empresa)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio
....., Estado do Rio Grande do Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../202_.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../202_.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

( ) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (DDD) .....-.....

( ) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

( ) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

( ) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Declaramos o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Declaramos o cumprimento de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) Declaramos o cumprimento que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..., ... de 202_.
Local e Data

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)